

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT)  
CONCURSO PÚBLICO PARA REMOÇÃO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E  
DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL N.º 4/2001 – TJDFT/RE, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT) torna públicos o **resultado final nas provas objetivas**, consoante dispõe o subitem 10.9 do Edital n.º 1/2001 – TJDFT/RE, de 22 de maio de 2001, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de junho de 2001, e a **convocação para a avaliação dos títulos** dos candidatos ao concurso público para remoção da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal.

**1** Resultado final nas provas objetivas e convocação para a avaliação dos títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final nas provas objetivas.

60500005, Antonio Carlos Osorio Filho, 92.00 / 60500006, Emival Moreira de Araujo, 88.80 / 20500011, Evaldo Feitosa dos Santos, 67.20 / 60500004, Milton Cesar Gomes de Aguiar, 69.60.

## **2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

2.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá vinte pontos.

2.2 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, de acordo com o subitem 2.21 deste edital, observados os limites de pontos do seguinte quadro.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
a) Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	4,00
b) Exercício de cargo público efetivo em nível superior por mais de dois anos, excetuados os títulos já incluídos na alínea “a”.	0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo (contado a partir do terceiro ano, inclusive)	1,00
c) Exercício de cargo público efetivo não-enquadrado na alínea anterior e por mais de dois anos, excetuados os títulos já incluídos na alínea “a”.	0,10 por ano completo sem sobreposição de tempo (contado a partir do terceiro ano, inclusive)	0,50
d) Aprovação em concurso público para a magistratura.	0,50	1,50
e) Aprovação em concurso público para o Ministério Público em cargo de nível superior.	0,20	0,80
f) Aprovação em concurso público para o Ministério Público em cargo não-enquadrado na alínea “e”.	0,10	0,40
g) Aprovação em concurso público para o cargo	0,20	0,80

de advogado de empresas estatais.		
h) Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do Direito.	2,00	2,00
i) Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do Direito.	4,00	4,00
j) Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato.	2,50	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>

2.3 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado no subitem 2.21 deste edital receberá nota zero e terá qualquer recurso contra o resultado provisório da avaliação de títulos preliminarmente indeferido.

2.4 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso. Tempo sobreposto de experiência profissional, classificada em uma mesma alínea, será considerado, para pontuação, apenas uma única vez.

2.5 Cada título será considerado uma única vez.

2.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do subitem 2.2 serão desconsiderados.

2.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração emitida por setor de pessoal do órgão empregador, em papel timbrado em que constem o nome da razão social e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Em caso de servidor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço público emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou setor competente.

2.8 A comprovação de tempo de serviço deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente à especificação do cargo e dos requisitos para o cargo. Essa declaração deverá ser emitida por setor de pessoal, ou equivalente, competente para tal.

2.9 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

2.10 Somente será aceito o exercício de magistério em instituição de ensino superior reconhecida e/ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).

2.11 O candidato deverá comprovar a aprovação em concurso público por meio de declaração do setor de pessoal, ou equivalente, do órgão respectivo, especificando o concurso em que foi aprovado, o cargo para o qual foi aprovado, os requisitos para esse cargo e os tipos de provas e/ou avaliações realizadas.

2.12 Não será considerado concurso público, para os fins do presente edital, a seleção de que conste apenas avaliação de títulos e/ou de currículo e/ou prova prática.

2.13 O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

2.14 Os diplomas e certificados de mestrado e doutorado em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

2.15 Os diplomas e certificados de mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

2.16 Somente serão considerados, para os fins do presente edital, os diplomas e certificados de mestrado e doutorado emitidos por instituições de ensino superior que possuem programa de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do Direito, avaliado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com nota igual ou superior a três, e autorizadas pelo MEC para a emissão de diplomas com validade nacional.

2.17 Somente será considerado livro editado aquele que possuir *International Standard Book Number* – ISBN. Para avaliação, será obrigatório o fornecimento de um exemplar de cada livro.

2.18 Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar ao CESPE relação assinada, com a quantidade e a denominação dos títulos, de acordo com o modelo a ser fornecido nos locais de entrega dos títulos, observando o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, juntamente com as cópias desses títulos, todas autenticadas em cartório, ressalvando o disposto no subitem 2.17.

2.19 Deverão ser entregues três cópias autenticadas em cartório de cada título apresentado, ressalvando o disposto no subitem 2.17, as quais não serão devolvidas em hipótese alguma. Somente a devolução de exemplar de livro entregue para a avaliação poderá ser solicitada ao CESPE.

2.20 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório, à exceção de títulos referentes a livro jurídico editado, conforme o disposto no subitem 2.17.

2.21 Os candidatos relacionados no item 1 deste edital deverão entregar seus títulos na forma descrita neste edital, nos dias **30 e 31 de agosto de 2001**, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

2.22 Os títulos serão avaliados por banca examinadora de caráter absolutamente sigiloso.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos, nos dias **5 e 6 de setembro de 2001**, das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

3.2 O resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no *Diário Oficial*, afixado nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **12 de setembro de 2001**.

EDMUNDO MINERVINO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DESEMBARGADOR NÍVIO GONÇALVES

Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios